

PREFEITURA DE LAVRAS DO SUL  
RUA CEL. MEZA, 373 - CENTRO - Caixa Postal nº 05  
LAVRAS DO SUL/RS CEP- 97390 000  
Fone: 0 XX 55 3282 12 67  
e-mail: [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

**EDITAL DE PROCESSO nº 71/2014**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO05/2014**  
**CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE**  
**ANÁLISES CLÍNICAS.**

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO com fins de CRENCIAMENTO **para Contratação de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**. Os interessados deverão assinar o Termo de Credenciamento, durante a vigência do Chamamento e enviar juntamente com a documentação exigida neste Edital, para o Setor de Compras e Licitações, rua Cel. Meza, 373, centro, Lavras do Sul, CEP 97390-000, Lavras do Sul/RS.

**1) DO OBJETO –Contratação de Laboratório de Análises Clínicas**

Contratação de Laboratório de Análises Clínicas, para coleta de amostras de pacientes SUS, na Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, em qualquer dia da semana, para os exames abaixo relacionados:

Lote	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total/mês	Valor Total/ano
01	72/mês 864/ano	Unid.	Antígeno Prostático Específico Total	R\$ 40,00	R\$ 2.880,00	R\$ 34.560,00
02	12/mês 144/ano	Unid.	Anticorpos Anti-TPO	R\$ 45,00	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
03	12/mês 144/ano	Unid.	Tropomina I	R\$ 50,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
04	12/mês 144/ano	Unid.	Creatinofosfoquinase Fração MB	R\$ 45,00	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
05	12/mês 144/ano	Unid.	Dosagem Insulina Basal	R\$ 45,00	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
06	12/mês 144/ano	Unid.	Anti-HBC – IgM	R\$ 50,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
07	3/mês 36/ano	Unid.	Vitamina D (25 OH Vit. D)	R\$ 70,00	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
				Total:	R\$ 5.910,00	R\$ 70.920,00

**I - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO :**

As pessoas, interessadas em participar deverão enviar correspondência, durante a vigência do Chamamento (preenchimento de Termo de Adesão Anexo I do Edital) manifestando interesse na prestação dos serviços, para a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, Setor de Compras e Licitações, nas condições expressas neste Edital, em papel timbrado ou identificado, assinado e rubricado nas demais folhas.

As Pessoas Jurídicas interessadas na prestação dos serviços descrito no item I, deverão apresentar os seguintes documentos, em original acompanhados de cópia paraserem devidamente autenticados ou por cópias já autenticadas em Tabelionato:

- 1)CNPJ; Estatuto Social ou requerimento individual;
- 2)Cópia dos comprovantes da especialização referente aos profissionais que prestarão os serviços;

- 3) Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- 5) Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS;
- 6) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- 7) Certidão Negativa Estadual;
- 8) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 9) Alvará de localização da empresa, emitido pelo Município sede;
- 10) Alvará Sanitário da empresa, na forma da legislação vigente;
- 11) Cópia dos documentos de identidade e CPF dos possíveis prestadores do serviço, acompanhado de comprovante de endereço dos mesmos (conta de água, luz, telefone), bem como telefone para contato;
- 12) Declaração de idoneidade/inidoneidade, conforme modelo (anexo IV) ;
- 13) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo (anexo V);
- 14) Relação dos exames e serviços que se propõe realizar;
- 15) Capacidade máxima de atendimento;
- 16) Descrição dos recursos físicos, materiais e humanos do serviço a ser credenciado;
- 17) Curriculum vitae com comprovação dos títulos, do responsável;
- 18) Título de especialista fornecido pelo Conselho da Classe;
- 19) Comprovação de que atende as normas da ANVISA/ESTADO, para a categoria;
- 20) Se a empresa for optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de contador, acompanhada do anexo no qual se enquadra sua atividade principal.

### III - CONDIÇÕES PARAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1) É vedado:

1.1) O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

1.2) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

1.3) O credenciado subcontratar o serviço a ser prestado.

2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, neste caso específico pela servidora: Maria de Lourdes Teixeira Gonçalves, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o desc credenciamento, na forma de rescisão contratual de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3) O serviço deverá ser prestado pela futura contratada, no município, em local não pertencente ao município, mediante encaminhamento do Sistema de Saúde.

4) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

5) O teto máximo para consultas/mês, para pessoa jurídica, corresponderá ao número de atendimentos pretendidos pelo Município, objeto deste credenciamento, devidamente comprovado, para fins de recebimento;

6) Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício do cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

7) O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

8) O(s) Contrato(s) que venha(m) a ser formalizado(s) em decorrência do presente credenciamento, será(ão) regido(s) pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### IV- DO PAGAMENTO

1) O pagamento pelos serviços prestados através deste credenciamento será efetuado

mensalmente, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados e comprovados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor estipulado pelo Município, caso à caso, conforme Anexo I, Termo de Referência;

2) A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por empenho, com depósito em conta devidamente identificada pelo fornecedor em sua proposta. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, com o devido visto do Fiscal da execução do contrato, neste caso a servidora Maria de Lourdes Teixeira Gonçalves.

#### **V - DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO:**

1- É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

#### **1.2 - DAS PENALIDADES:**

A inexecução parcial ou total deste contrato ensejará à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre garantida a prévia defesa, não excluídas as demais previstas nos artigos 77 à 88 da referida Lei de Licitações:

**1.2.1 Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:**

#### **1.2.3 - Multa:**

**-Multa de 10% sobre o valor do contrato;**

**-Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos.**

#### **VI - FORMALIZAÇÃO:**

1) O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, conforme Minuta de Contrato em anexo, regida pela Lei 8.666/93 e demais princípios do Direito.

#### **VII- INFORMAÇÕES:**

1) Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras/Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, endereço, e-mail e telefones no preâmbulo deste Edital.

#### **VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Servirá para manter as despesas decorrentes da contratação pretendida por este Chamamento Público, no ano de 2014, as seguintes dotações orçamentárias:**

0472- 10.301.0225 2.082 3.3.90.39.00.00.00.00.4510 – OST/PJ  
0500- 10.301.0225 2.103 3.3.90.39.00.00.00.00.0040 – OST/PJ  
0531- 10.301.0225 2.109 3.3.90.39.00.00.00.00.4011 – OST/PJ

#### **IX – ANEXOS AO EDITAL:**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Adesão,

Anexo III – Minuta de Contrato.

Anexo IV – Declaração de Idoneidade.

Anexo V – Declaração do Trabalho de menores.

Lavras do Sul, 06 de novembro de 2.014.

Alfredo Maurício Barbosa Borges  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL  
R. Cel. Meza, nº 373 - Caixa Postal 05  
Lavras do Sul/RS - CEP 97.390-000  
Fone/Fax: (55) 3282 1267  
e-mail: [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

**- ANEXO I -  
-TERMO DE REFERÊNCIA-**

**PROCESSO Nº 71/2014  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2014**

**OBJETO:** Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas

**JUSTIFICATIVA:** Necessita-se contratar um Laboratório de Análises Clínicas, para prestação de serviços de análises de amostras coletadas dos pacientes SUS, mediante solicitação médica, como forma de auxiliar um correto diagnóstico, sendo que este procedimento vem aumentando em virtude da grande variedade de doenças e inclusive variedade de exames que visam um entendimento mais apurado da doença, auxiliando o Médico no diagnóstico. A coleta deverá ser feita em qualquer dia da semana, de acordo com a solicitação médica.

**FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Mediante requisição de exames, assinada por Médico do Sistema Único de Saúde (SUS), com a devida autorização da Secretaria de Saúde.

**DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:**

Lote	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total/mês	Valor Total/ano
01	72/mês 864/ano	Unid.	Antígeno Prostático Específico Total	R\$ 40,00	R\$ 2.880,00	R\$ 34.560,00
02	12/mês 144/ano	Unid.	Anticorpos Anti-TPO	R\$ 45,00	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
03	12/mês 144/ano	Unid.	Tropomina I	R\$ 50,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
04	12/mês 144/ano	Unid.	Creatinofosfoquinase Fração MB	R\$ 45,00	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
05	12/mês 144/ano	Unid.	Dosagem Insulina Basal	R\$ 45,00	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
06	12/mês 144/ano	Unid.	Anti-HBC – IgM	R\$ 50,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
07	3/mês 36/ano	Unid.	Vitamina D (25 OH Vit. D)	R\$ 70,00	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
				Total:	R\$ 5.910,00	R\$ 70.920,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL  
R. Cel. Meza, nº 373 - Caixa Postal 05  
Lavras do Sul/RS - CEP 97.390-000  
Fone/Fax: (55) 3282 1267  
e-mail: [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

**- ANEXO II -**

TERMO DE ADESÃO  
PROCESSO 71/2014 - CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2014  
**CRENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**, sendo o valor unitário estimado, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) deste edital para cada exame realizado pelos pacientes encaminhados através da Secretaria de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL.

O senhor(a) \_\_\_\_\_, profissional/empresa, cadastrado no município de \_\_\_\_\_, conforme cópia do Alvará de localização em anexo, como prestador de serviços de Laboratório de Análises Clínicas, na rua \_\_\_\_\_ portador do CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, com inscrição municipal nº \_\_\_\_\_, adere ao Processo 71/2014 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CRENCIAMENTO - DO MUNICIPIO DE LAVRAS DO SUL, ficando CIENTE e ACEITANDO todas as condições expressas pelo mesmo. Obedecendo aos preceitos legais de Direito Público, estando ciente de que, no caso de não cumprimento das condições exigidas, a qualquer tempo, pode ser anulado este Termo de Adesão, bem como o Contrato de Prestação de Serviço, dele emanado, sem prejuízos à Administração Pública Municipal.

Lavras do Sul, de de 2014.

Nome:  
Carimbo:

De Acordo:  
Alfredo Maurício Barbosa Borges  
Prefeito Municipal

### **ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO N° /2014 para contratação de Laboratório de Análises Clínicas**, a ser prestado no município de Lavras do Sul, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Meza, n° 373, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob n° 88.201.298/0001-49, representado pelo Prefeito Municipal, Alfredo Maurício Barbosa Borges, brasileiro, divorciado, leiloeiro rural, portador da identidade n° 5014663991 CPF n° 302.378.310-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o senhor ..... com sede à rua ....., n° ....., na cidade de Lavras do Sul/RS, CEP 97.390-000, neste ato representada pelo acima citado, portador da CI n° ....., inscrito no CIC com o n° ....., conforme Termo de Adesão ao Chamamento Público para Credenciamento n° 05/2014 - Processo 71/2014 (fl. ....), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os documentos juntados ao presente processo, de acordo com a legislação em vigor, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Prestar serviços de Análises de amostras coletadas dos pacientes SUS, no município de Lavras do Sul -RS a serem prestados na sede do município credenciado, a pacientes encaminhados pelo Serviço Único de Saúde do município, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que, haja interesse de ambas as partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, observado o limite máximo mensal/anual de exames previsto, a **CONTRATADA** receberá valor específico, por exame, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) deste edital, a ser pago pela **CONTRATANTE** em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a entrega de documento fiscal hábil, acompanhada da relação dos serviços (exames) prestados, após a realização dos mesmos, sendo que serão retidos os valores por ventura incidentes sobre a atividade, na forma da legislação vigente, à cargo da Tesouraria na ocasião do pagamento, conforme determina a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das obrigações elencadas na cláusula anterior, são obrigações adicionais da **CONTRATADA**:

- Apresentar quaisquer esclarecimentos referentes à prestação dos serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;
- Prestar o serviço em local não pertencente ao município;
- Quando do pagamento mensal, apresentar relação de pacientes atendidos no período de um mês, para recebimento dos valores correspondentes.

1) É vedado:

- 1.1) O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- 1.2) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;
- 1.3) O credenciado subcontratar o serviço a ser prestado.
- 2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o desc credenciamento, na forma de rescisão contratual de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 3) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- 4) O teto máximo de consultas/mês, para pessoa física, corresponderá de acordo com a escolha do beneficiário, por um dos médicos credenciados, devidamente habilitados no presente procedimento;
- 5) Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício do cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- 6) O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
- 7) Este contrato, será regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

8) Apresentar quaisquer esclarecimentos referentes à prestação dos serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Ao CONTRATANTE caberão as seguintes obrigações:

- Encaminhar de maneira formal, os pacientes a serem atendidos pelo laboratório contratado.
- Fornecer os dados solicitados pela CONTRATADA, por escrito e no prazo estipulado neste contrato, de acordo com as orientações emanadas deste.
- Fiscalizar, pela servidora designada por Portaria, os serviços prestados bem como todos os procedimentos que possam influenciar no fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- Efetuar mensalmente os pagamentos conforme ajustado neste instrumento.
- Conceder reajuste anual pelo IGPM.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigora da data de sua assinatura por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, haja interesse de ambas as partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

As despesas com deslocamento, encargos sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato, serão suportadas pela CONTRATADA, sendo esta responsável exclusiva pelas ações penais, cíveis, comerciais que puderem advir da prestação dos referidos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0472 - 10.301.0225 2.085 3.3.90.39.00.00.00.00.4510 – OST/PJ

0500 - 10.301.0225 2.103 3.3.90.39.00.00.00.00.0040 - OST/PJ

0531 – 10.301.0225 2.109.3.3.90.39.00.00.00.00.4011 – OST/PJ

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

A inexecução parcial ou total deste contrato ensejará à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre garantida a prévia defesa, não excluídas as demais previstas nos artigos 77 à 88 da referida Lei de Licitações:

**Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:**

**8.2 - Multa:**

**8.2.1 Multa de 10% sobre o valor do contrato;**

**8.2.2 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos.**

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO**

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

É competente o Foro da comarca de Lavras do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, \_\_ de de 2.014.

\_\_\_\_\_  
Alfredo Maurício Barbosa Borges  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO de IDONEIDADE

A empresa ....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF..... Sócio-Gerente **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo nº 71/2014**, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. **05/2014**, credenciamento para contratação de laboratório de análises clínicas, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul,.....de .....2014.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E  
CARIMBO DA EMPRESA

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original  
para que se proceda à autenticação)*

**ANEXO V**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/2014.**

**DECLARAÇÃO do TRABALHO DE MENORES**

A empresa ....., através de seu representante legal, Sr.(a) ....., CPF ....., Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo nº 71/2014**, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2014**, credenciamento para contratação de laboratório de análises clínicas, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante da empresa)